

DECRETO Nº 2238, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS (CGP)".

O Prefeito, de Catalão/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o recomendado pela Lei Federal Nº 11.079/04, bem como visando regulamentar a Lei Federal Nº 8.987/95:

DECRETA

- Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor de Parcerias (CGP) do Município de Catalão/GO, sendo a sua composição, corpo minimamente técnico composto pelos membros, a saber:
 - I- Um membro representante do Controle Interno.
 - II- Um membro representante da Secretaria Municipal de Regulação.
 - III- Um membro representante da Secretaria Municipal de Transportes.
 - IV- Um membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - V- Um membro representante da Superintendência Municipal de Água e Esgoto.
 - VI- Um membro representante da Procuradoria Geral do Município.
- § 1°- A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.
 - §2º- O Presidente do Conselho será o membro representante do Controle Interno.



Procuradoria Geral do Município

- §3º As deliberações dos membros do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos.
- **Art. 2º** Caberá ao Conselho receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantajosidades, para projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas no âmbito do município, sendo também de sua competência:
 - I Autorizar a modelagem licitatória e contratual da concorrência;
- II Publicar e divulgar o cronograma de datas para consulta pública e audiência pública (se necessário);
- III Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Parcerias Público-Privadas e
 Concessões na fase pré-licitatória, garantindo a legalidade e a eficiência durante o processo;
- IV Publicar as atas de reuniões ordinárias e suas respectivas deliberações no Portal da Transparência;
- V Publicar o relatório final da fase de consulta pública, com as contribuições apresentadas pela sociedade civil e potenciais licitantes e as eventualmente aproveitadas pelo CGP que será objeto de adequação à modelagem;
- VI Remeter autos à Procuradoria Jurídica do Município para parecer jurídico recomendando a publicação da concorrência para seleção do parceiro privado;
 - VII Remeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para autorização da licitação;
 - VIII Remeter os autos à Comissão Permanente de Licitação, e encerrá-los.
- **Art. 3º** Ao membro do Conselho é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.



Procuradoria Geral do Município

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Adib Elias Júnior Prefeito Municipal